



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03/2023/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.000381/2018-99

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÕES EM SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº 23/2020

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos Substituto da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 287.831.231-72, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023 e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.952/0001-22, sediada na SAAN quadra 03, lote 480, Zona Industrial, CEP: 70.632-300 em Brasília-DF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **RODRIGO DA COSTA SILVA**, CPF nº 871.384.251-04, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, o acréscimo de serviços, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de maio de 2024, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 2,97% sobre o valor inicial atualizado do Contrato, perfazendo o montante de R\$

188.908,32 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos), consoante disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Em decorrência do acréscimo, o valor total da contratação passará de R\$ 6.366.079,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setenta e nove reais) para R\$ R\$ 6.554.987,32 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Subcláusula Quarta – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total do contrato passará de R\$ 6.554.987,32 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) para R\$ 6.557.787,05 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quinta - Com o acréscimo e o reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira do contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 546.482,26 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.557.787,05 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	<i>Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica – Postos de Trabalho</i>	<i>R\$ 466.069,51</i>	<i>R\$ 5.592.834,12</i>
	2	<i>Serviços eventuais com BDI</i>	<i>R\$ 5.893,95</i>	<i>R\$ 70.727,33</i>
	3	<i>Materiais+Combustíveis com BDI</i>	<i>R\$ 74.518,80</i>	<i>R\$ 894.225,61</i>
PREÇO GLOBAL			R\$ 546.482,26	R\$ 6.557.787,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de R\$ 6.557.787,05 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas de Despesa: 339030, 339037 e 339039 e Notas de Empenho: 2023NE934, 2023NE935 e 2023NE936 de 29 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como os Termos Aditivos nº 01 e 02, não modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrente.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos Substituto
Presidência da República

RODRIGO DA COSTA SILVA
RCS Tecnologia Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva, Usuário Externo**, em 30/05/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a) substituto(a)**, em 31/05/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4291790** e o código CRC **7B4FD74F** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0